CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 08-02-93

Projeto de Lei nº 07/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Prorroga prazo de pagamento em cota única do I.P.T.U. do exercício de 1993.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 08 / 02 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 217/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 08 de fevereiro de 1993.

À S comissão 08.02.93

Senhor Presidente:

P.L. 07/93

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "prorroga o prazo de vencimento para pagamento do IPTU de 1993 em cota única", a fim de ser submetido à apreciação e votação do douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Tendo sido determinada pela Lei nº 1524 de 22 de janeiro de 1993, a data de 19 de fevereiro de 1993 para o pagamento do IPTU de 1993 em cota única, com redução de 30% (trinta por cento) do valor total e considerando o Carnaval que será de 20 a 23 do corrente mês, este Executivo houve por bem prorrogar esse prazo para o dia 26 de fevereiro, visando beneficiar, também, os contribuintes que recebem seus salários no último dia útil do mês.

Dessa forma, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo ilustre plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

PROTOCOLO
PROC. N.º 16327/93
08 02 93

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
08 02 93

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO I.P.T.U. DO EXERCÍCIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 26 de fevereiro de 1993, o prazo de pagamento à vista do I.P.T.U. - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício financeiro de 1993, com redução de 30% (trinta por cento) do valor total do tributo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALVARO R. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em: -
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER ~~DA~~ em conjunto das Comissões de justiça e finan

ças

Processo n.o ..... Parecer n o .....

Projeto de 07/93

Assunto: Amplia data para pagamento dos desconto de 30%

O presente Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal é Legal e Constitucional, pois compete ao Prefeito Municipal, conceder prazos, dar descontos, prorrogar e alterar o valor do desconto.

Somos pela aprovação

Sala das sessões

08/02/93

Mario G. Gamero - Relator

Francisco P. Somoes

Toshiaki Takeshita

Jarbas Macedo Soares

Edinho Maceno